

## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1309/2016

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -BRIGADA MILITAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

## ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Segurança Pública – Brigada Militar, para utilização nas atividades de segurança pública por este órgão, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo: 01 (um) REBOQUE, Marca R/PR REBOQUES BARCO, Ano e Modelo 2007, Espécie Tipo CAR/REBOQUE/C. ABERTA, cor predominante CINZA, Placas IOF 8142, chassi 9A9PRBARC7SDY3148, certificado de propriedade nº 7255248234, CAP/POT/CIL 0,50 PBT, RENAVAM nº 94050567-3.

Art. 2º O veículo doado não poderá ser alienado, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, pelo prazo de 10 (dez) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

> ELMO IVO SCHMENGLER Prefeito Municipal

Rua Max Ratzlaff, 150 – Paraíso do Sul / RS Fone: (55) 3262-1122 ČEP.; 96.530-000 e-mail: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br